



# Interrupção em Situação de Emergência

Município Vitória da Conquista

ISE – 2018 - 002



## **ÍNDICE**

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVOS	5
3. DEFINIÇÕES	6
4. DESCRIÇÃO DO EVENTO	8
5. CONTEXTUALIZAÇÃO	10
6. REGIÃO AFETADA	13
6.1 Caracterização Regional	13
6.2 Município de Vitória da Conquista	13
6.3 Mapa Geométrico e Diagrama Unifilar de Vitória da Conquista	14
7. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO EVENTO	16
8. REGISTROS FOTOGRÁFICOS EM MÍDIA	19
ANEXO I – DECRETO Nº18.377/2018	

## **ÍNDICE DE FIGURAS**

Figura 1 - Decreto de Situação de Emergência nº18.377/2018	10
Figura 2 - Disposição das Regionais da Coelba	13
Figura 3 - Mapa geométrico de Vitória da Conquista	15
Figura 4 - Sistema de alimentação de Vitória da Conquista	16
Figura 5 - Publicação na Mídia	19
Figura 6 - Publicação na Mídia	20
Figura 7 - Publicação na Mídia	20
Figura 8 - Publicação na Mídia	21
Figura 9 - Publicação na Mídia	22
Figura 10 - Publicação na Mídia	22

## **ÍNDICE DE TABELAS**

Tabela 1 - Ocorrências expurgadas	17
Tabela 2 - Tempo de atendimento das ocorrências expurgadas	18
Tabela 3 - Relação de equipamentos danificados	18



## ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Volume de ocorrências diário em fevereiro de 2018 no município de Vitória da Conquista	9
Gráfico 2 - Comparativo das chuvas 2017 e 2018 em Vitória da Conquista	12
Gráfico 3 – Descargas Atmosféricas em Vitória da Conquista: comparativo do mês de fevereiro	12

## 1. INTRODUÇÃO

Os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, são documentos elaborados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com a participação dos agentes de distribuição e de outras entidades e associações do setor elétrico nacional, que normatizam e padronizam as atividades técnicas relacionadas ao funcionamento e desempenho dos sistemas de distribuição de energia elétrica. O Módulo 8 destes procedimentos, especificamente em sua Seção 8.2, regulamenta a qualidade do serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica, estabelecendo a metodologia para apuração dos indicadores de continuidade e dos tempos de atendimento a ocorrências emergenciais. Além disso, prevê que, na apuração dos indicadores coletivos e individuais deverão ser consideradas todas as interrupções de longa duração que atingirem as unidades consumidoras, admitidas algumas exceções (denominadas expurgos), que podem ser encontradas no Item 5.6.2.2 do Módulo 8 do PRODIST, transcrito abaixo:

“5.6.2.2 Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções:

i. falha nas instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;

ii. interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do consumidor e que afete somente a unidade consumidora do mesmo;

**iii. Interrupção em Situação de Emergência;**

iv. suspensão por inadimplemento do consumidor ou por deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros, previstas em regulamentação;

v. vinculadas a programas de racionamento instituídos pela União;

vi. ocorridas em Dia Crítico;

vii. oriundas de atuação de Esquema Regional de Alívio de Carga estabelecido pelo ONS.”



Para os casos de expurgo por Interrupção em Situação de Emergência (ISE), a alínea “h” do Item 5.12.1 do Módulo 8.2 do PRODIST estabelece a obrigatoriedade de as distribuidoras disponibilizarem, em seu sítio eletrônico, relatórios digitais com as evidências do evento que tenha gerado tais interrupções enquadradas no inciso iii do Item 5.6.2.2 do mesmo.

Nesta seara, o presente documento, Relatório de Expurgo de Interrupção em Situação de Emergência de **código ISE-2018-002**, visa apresentar as evidências de um evento ocorrido na área de concessão da COELBA, bem como informações relevantes a respeito das interrupções em Situação de Emergência decorrentes dele.

Destaca-se que, para o entendimento completo das regras de apuração dos indicadores de continuidade e expurgos, faz-se necessário, também, a observação das regras contidas nos Módulos 1 e 6 do PRODIST. Todos os módulos destes procedimentos encontram-se disponíveis para consulta no site da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

## 2. OBJETIVOS

Este documento tem como objetivo principal consolidar as informações exigidas nos regulamentos da ANEEL para possibilitar os expurgos das ocorrências registradas, em situação de emergência, na área de concessão da Coelba no mês de fevereiro de 2018. Estas ocorrências foram provocadas por evento meteorológico com ocorrência de chuvas intensas que atingiram **o Município de Vitória da Conquista/BA** no mês de fevereiro de 2018.

O Município em questão declarou Situação de Emergência nas áreas afetadas por inundações. O anexo I - Decreto nº 18.377 - deste documento apresenta o Decreto de Situação de Emergência Nº18.377, emitido em 04 de janeiro de 2018 pela prefeitura de Vitória da Conquista.

Tais fatos refletem diretamente de forma negativa no atendimento das ocorrências no sistema elétrico da região.

Vale lembrar que a qualidade de serviço refere-se à continuidade de fornecimento aos consumidores. Sua mensuração é dada através de indicadores coletivos e individuais relacionados com a duração e frequência de interrupção de fornecimento aos consumidores; quanto menores forem esses indicadores, maior será a satisfação observada pelo usuário.

Entretanto, há particularidades da concessão - e de suas regionais - que condicionam a qualidade de prestação do serviço.

Conforme PRODIST 1, revisão deste regulamento que entrou em vigor em Março/16, para que qualquer interrupção seja classificada como Interrupção em Situação de Emergência – ISE é indispensável que sejam atendidas, no mínimo, uma das condições a seguir:

1. Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou
2. Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação constante do regulamento.

Portanto, as ocorrências a que se referem este documento foram enquadradas no critério associado ao Decreto de Declaração de Estado de Emergência, conforme ANEXO 1 – Decreto nº 18.377/2018 - deste documento.

### **3. DEFINIÇÕES**

Seção 1.2 do módulo 1 do PRODIST – Revisão 9.

#### **3.178 Evento**

Acontecimento que afete as condições normais de funcionamento de uma rede elétrica, podendo gerar uma ou mais interrupções no fornecimento de energia.



### **3.191 FIC**

Frequência de interrupção individual por unidade consumidora.

### **3.194 Frequência de interrupção individual por unidade consumidora (FIC):**

Número de interrupções ocorridas, no período de apuração, em cada unidade consumidora ou ponto de conexão.

### **3.122 DIC**

Duração de interrupção individual por unidade consumidora.

### **3.136 Duração de interrupção individual por unidade consumidora ou ponto de conexão (DIC):**

Intervalo de tempo que, no período de apuração, em cada unidade consumidora ou ponto de conexão ocorreu descontinuidade da distribuição de energia elétrica.

### **3.222 Interrupção em situação de emergência**

Interrupção originada no sistema de distribuição e resultante de evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora, desde que não tenha sido provocada ou agravada por esta, sendo elegíveis apenas as:

- Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou
- Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação constante do regulamento.

$$2612 \times N^{0,35}$$



**N** – número de unidades consumidoras faturadas atendidas em BT ou MT, com 2 (duas) casas decimais, do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.

#### **4. DESCRIÇÃO DO EVENTO**

Em fevereiro de 2018 o perímetro urbano de Vitória da Conquista apresentou evento anormal, caracterizada pelo excesso de chuvas.

Conforme descrito no ANEXO I - Decreto nº 18.377/2018 – o perímetro urbano de Vitória da Conquista vem sofrendo graves danos devido ao excesso de chuvas desde dezembro de 2017 que continuaram no início de 2018, ocasionando também danos na rede de distribuição da Coelba e causando interrupções no fornecimento de energia no município.

O gráfico 1 mostra o volume de ocorrências registradas diariamente ao longo de fevereiro de 2018 em comparação com o número de ocorrências médio para Vitória da Conquista no mesmo período em 2017. Em fevereiro de 2017 foram registradas 151 ocorrências no sistema Coelba, já em 2018 esse número passou para 195 ocorrências. Nos primeiros 08 dias do ano foram registradas 84 ocorrências no sistema da Coelba, ou seja, 43% do total mensal. O maior volume de ocorrências foi registrado no dia 03 de fevereiro, quando o total diário foi maior que 03 vezes a média mensal de 2017. Destaca-se o volume de ocorrências na rede Coelba muito acima da média de fevereiro do ano anterior em dias seguidos, como nos casos dos dias 02 e 03 e 06, 07 e 08.

No dia 02 de fevereiro de 2018 foram registradas 13 ocorrências das quais 10 foram causadas por chuvas, ventos ou descargas atmosféricas; em 2017, nesse mesmo dia, foram registradas 05 ocorrências, e nenhuma possuía essas causas. Cenário semelhante ocorreu no dia 03 de fevereiro de 2018: das 17 ocorrências registradas, 11 foram causadas por esses fenômenos; em 2017, foram registradas 08 ocorrências e, novamente, nenhuma foi causada por chuvas, ventos ou descargas atmosféricas. No comparativo mensal, 17% das ocorrências registradas em fevereiro de 2017 foram causadas por chuvas ou descargas atmosféricas (o que corresponde a 26 ocorrências), já em 2018 esse percentual cresceu para 23% (45 ocorrências).

### Volume de Ocorrências - Vitória da Conquista

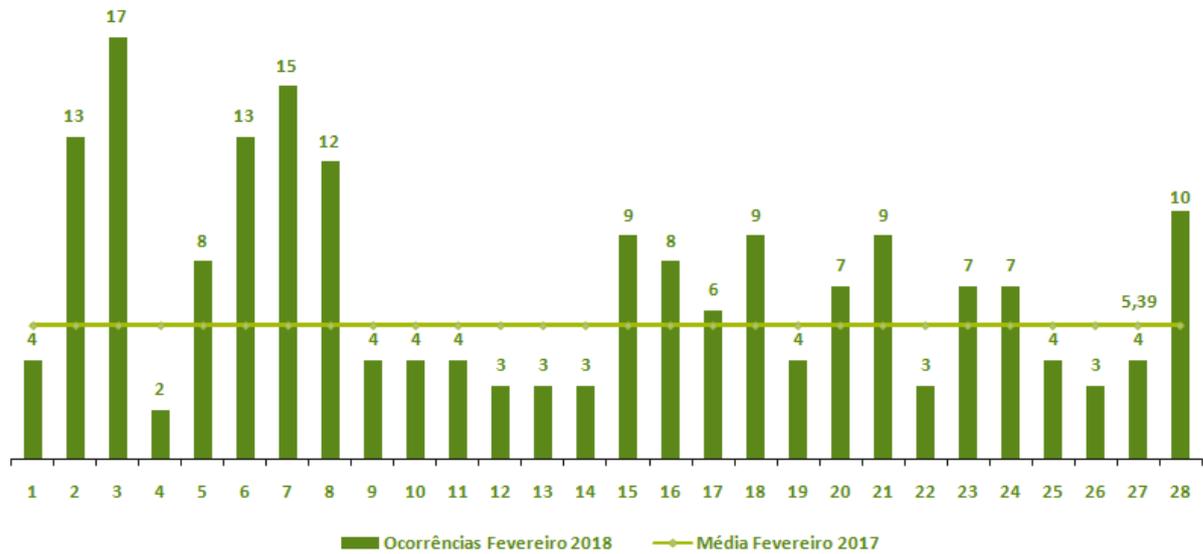


Gráfico 1 - Volume de ocorrências diário em fevereiro de 2018 no município de Vitória da Conquista

O Decreto nº18.377 de 04 de janeiro de 2018 declara Situação de Emergência, por 180 dias, nas áreas do perímetro urbano do município de Vitória da Conquista, (código Cobrade 1.2.2.0.0).

<p>seleção de pessoas físicas aptas a preencherem vagas em linhas do Serviço de Transporte Seletivo Complementar de Passageiros do Município de Vitória da Conquista, na forma do edital que será publicado, os seguintes servidores:</p> <p>I – Edimário Freitas de Andrade Júnior, matrícula 07-19.820-5, que a presidirá;          II – Valéria Schetini Freire, matrícula 04-24.193-9, titular;          III – Rodrigo Carvalho Magalhães, matrícula 07-13.623-4, titular;          IV – Meg de Souza Marques, matrícula 07-18.644-4, titular;          V – Eber dos Santos Chaves, matrícula 07-13.649-8, titular;          VI – Andréia Azevedo dos Santos Damasceno, matrícula 07-14.900-</p>	<p><b>DECRETO Nº 18.377, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.</b></p> <p>Declara em situação anormal de emergência as áreas do perímetro urbano do Município de Vitória da Conquista - BA), atingidas pela estiagem, e dá outras providências.</p> <p>O <b>PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA</b>, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais</p>
<p><b>dom.pmvc.ba.gov.br</b></p> <p><i>Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil</i></p>	
 <p><b>DIÁRIO OFICIAL</b>  <b>VITÓRIA DA CONQUISTA</b></p> <p>Vitória da Conquista - Bahia          Ano 11 — Edição 2.031          quinta, 04 de janeiro de 2018          Página 58 de 58</p>	
<p>disposições legais vigentes,</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> que o perímetro urbano do Município de Vitória da Conquista vem sofrendo desde o mês de dezembro de 2017 graves danos gerados pelo excesso de chuvas, causando grandes estragos e imensos prejuízos aos munícipes;</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> que a situação anormal de precipitação excessiva no perímetro urbano ainda se alastra no início do ano de 2018, com previsão de novos temporais;</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> que a infraestrutura urbana do Município ainda não conta com um sistema eficiente de drenagem e, por esta razão, os danos causados pelas enxurradas são expressivamente amplificados;</p>	<p>Herzem Gusmão Pereira  <b>Prefeito Municipal</b></p>

**Figura 1 - Decreto de Situação de Emergência nº18.377/2018**

Apesar do período de Estado de Emergência (180 dias) e data de assinatura do Decreto (04/01/2018), verificou-se que para a rede elétrica de distribuição da COELBA o impacto ocorreu no período entre 01 e 08 de fevereiro de 2018.

Pelo exposto, apesar de ter sido decretado Estado de Emergência por 180 dias, a distribuidora entendeu de bom senso restringir os expurgos ao período entre 01 e 08 de fevereiro de 2018 e nas áreas do perímetro urbano do município, conforme decreto, sendo estes expurgos limitados às interrupções decorrentes do evento.

## 5. CONTEXTUALIZAÇÃO

As dificuldades trazidas por condições pluviométricas mais severas são comprovadas empiricamente pelo cotidiano das distribuidoras, sendo identificada como a principal variável que interfere nos indicadores de continuidade no curto prazo, já que as outras características dos conjuntos elétricos não variam



substancialmente em curtos períodos. Além da comprovação empírica da influência das chuvas nos indicadores de continuidade, também há comprovação estatística da sua influência.

Na metodologia de análise comparativa dos atributos dos conjuntos para definição dos indicadores de continuidade, o volume de precipitação pluviométrica figura entre os seis atributos explicativos selecionados para definição dos indicadores de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC (indicadores coletivos de continuidade do fornecimento). É importante destacar que esses atributos foram selecionados como mais explicativos dentre 146 possíveis atributos, o que demonstra a forte relevância do índice pluviométrico nos indicadores de continuidade.

Dentre os atributos selecionados como os mais explicativos na metodologia de análise comparativa, constata-se que a variável “precipitação pluviométrica” é a que apresenta um maior dinamismo dentre as seis selecionadas, já que as outras não apresentam variações relevantes no curto prazo. Dado que a gestão operacional não se altera substancialmente no curto prazo e que, no caso concreto da Coelba, as ações já executadas atuam no sentido de contribuir para a melhoria desses indicadores, é pertinente considerar que a precipitação pluviométrica tenha influenciado a elevação do DEC e do FEC da concessionária no período em análise.

De acordo com dados da Somar Meteorologia, a precipitação em Vitória da Conquista, em 2018, somou 82 mm, 6 mm a mais do que o mesmo período em 2017. As descargas atmosféricas saltaram de 446 em no segundo mês de 2017 para 749 no mesmo mês em 2018. Não apenas foram registradas mais chuvas e descargas em 2018, mas também esses fenômenos ocorreram em curto espaço de tempo: nos 07 primeiros dias de fevereiro de 2017 não foram registradas chuvas em Vitória da Conquista e no mesmo período, em 2018, choveu aproximadamente 55 mm; nos 05 primeiros dias de fevereiro de 2017 não foram registradas descargas atmosféricas e entre 06 e 08 foram registradas 250, enquanto em 2018 apenas nos 05 primeiros dias foram registradas 642 descargas, sendo 538 no dia 03. Destaca-se ainda que nos dias 01, 03, 04, 05, 07 e 08 choveu mais do que a média para fevereiro de 2017, que foi de 2,74 mm.

Vitória da Conquista sofria, desde janeiro, com a alta incidência de descargas atmosféricas: apenas no mês foram registradas 10.671, sendo 5.156 no dia 31. Em 2017, não foram registradas descargas atmosféricas nesse mês. As chuvas também aumentaram de 6 mm em 2017 para 108 mm em 2018. Esses fatos comprovam que o município passou por situação anormal de chuvas e descargas no início de 2018, levando, inclusive, a declaração de Situação de Emergência pela prefeitura.

### Precipitação em Vitória da Conquista (mm)

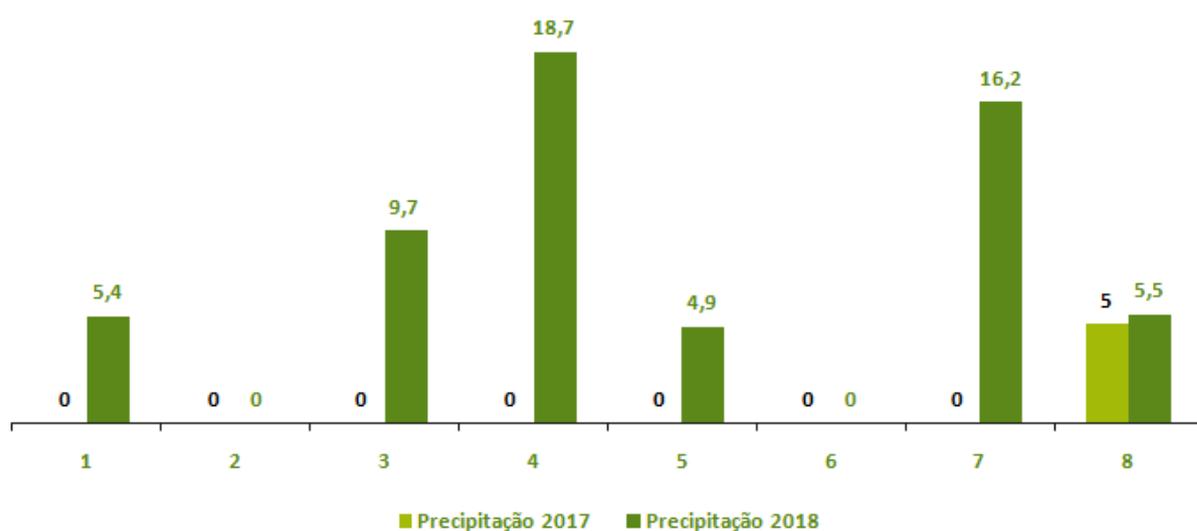


Gráfico 2 - Comparativo das chuvas 2017 e 2018 em Vitória da Conquista

### Descargas Atmosféricas em Vitória da Conquista

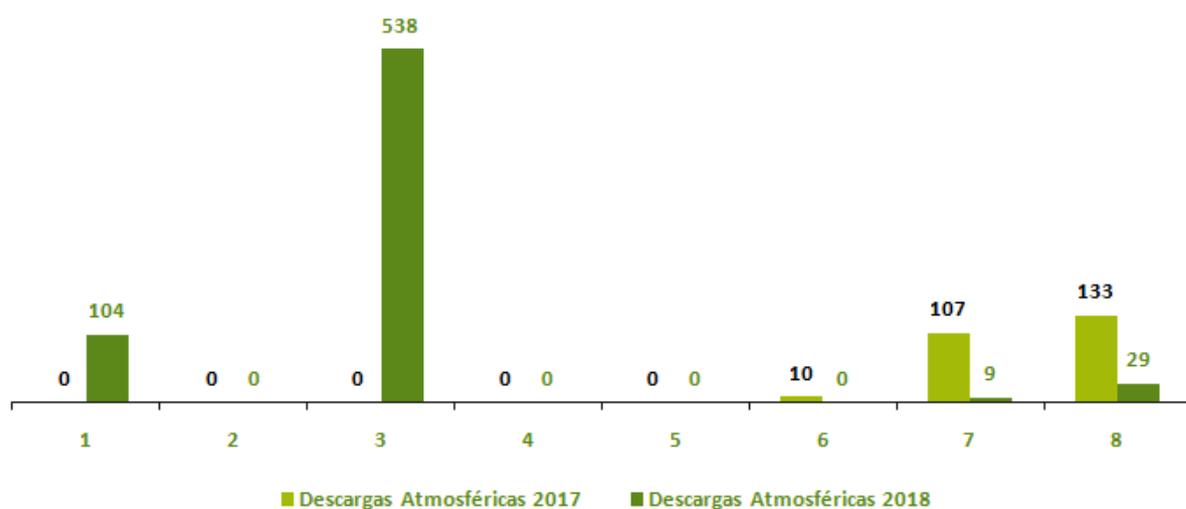


Gráfico 3 - Descargas Atmosféricas em Vitória da Conquista: comparativo do mês de fevereiro

## 6. REGIÃO AFETADA

### 6.1 Caracterização Regional

A Coelba está subdividida em seis regionais, a saber: Oeste, Norte, Centro, Sudoeste, Sul e Metropolitana. A figura 2 demonstra a disposição das regionais da Coelba, enquanto a tabela 1 traz a área de atuação de cada regional.

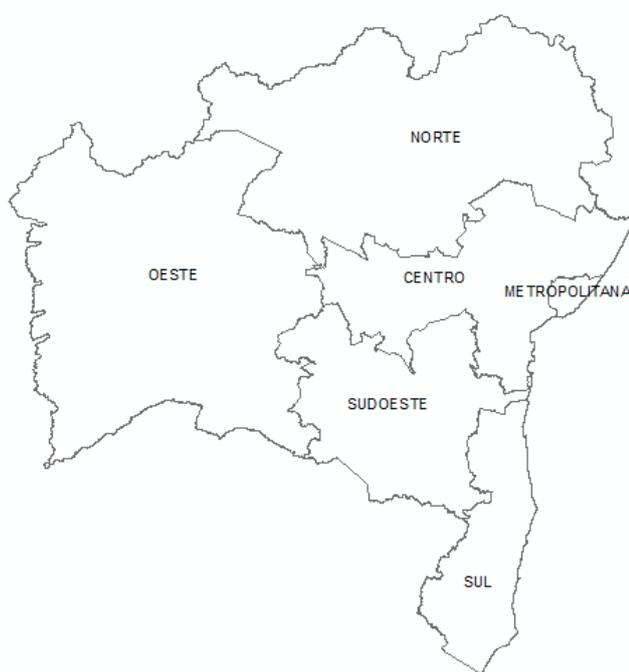


Figura 2 - Disposição das Regionais da Coelba

A regional Sudoeste atende a 763.633 clientes, ou seja, 13% dos consumidores da distribuidora Coelba. O município de Vitória da Conquista, que está localizado na regional Sudoeste da Bahia, possui cerca de 145 mil consumidores, o que representa aproximadamente 3% das unidades consumidoras da Coelba. A grande maioria dos consumidores é residencial, porém existem clientes comerciais, industriais, de iluminação, poder e serviço público e clientes rurais.

### 6.2 Município de Vitória da Conquista

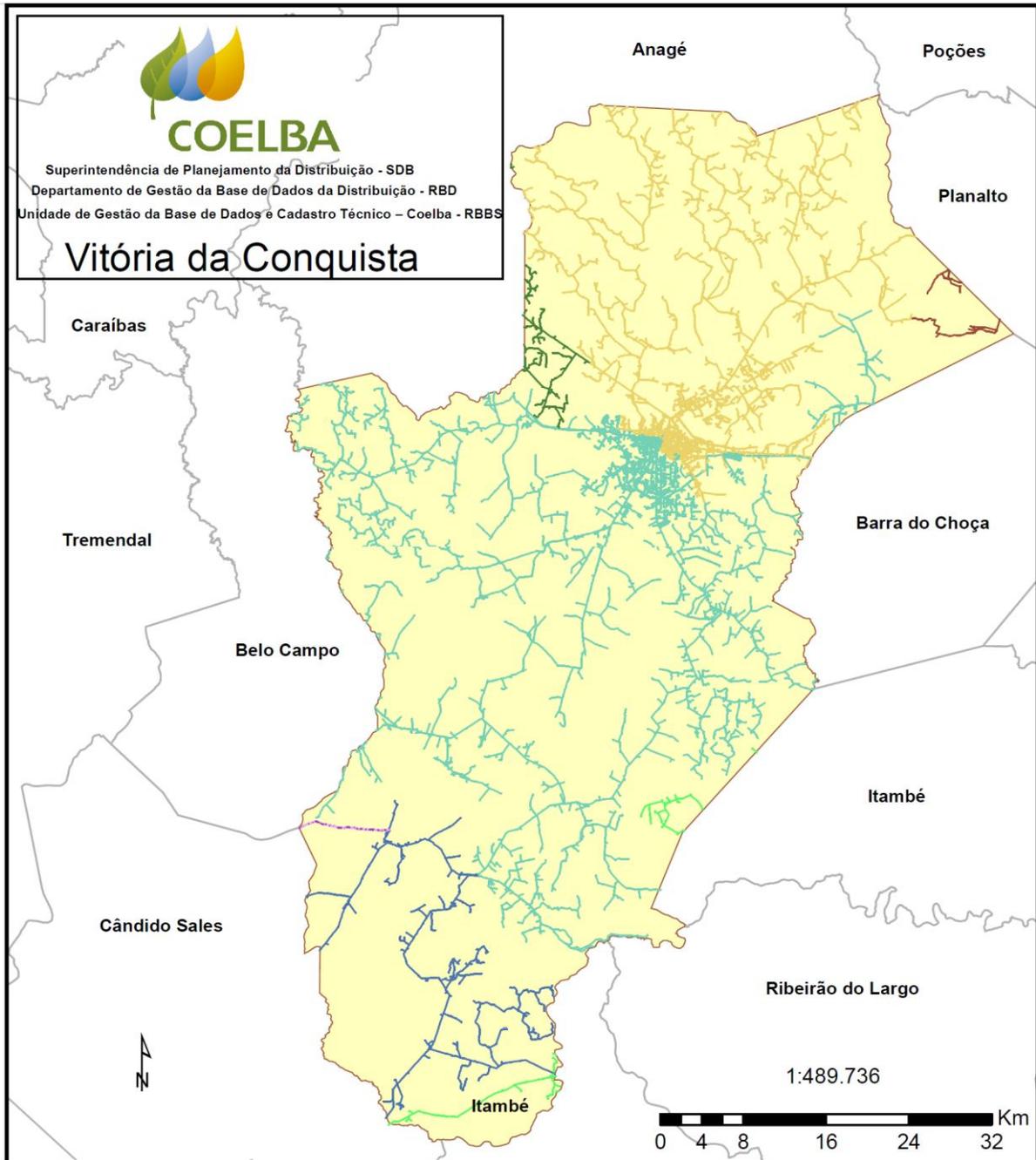


O município de Vitória da Conquista possui 3.204,5 km<sup>2</sup> e faz limite com Cândido Sales, Belo Campo, Anagé, Planalto, Barra do Choça, Itambé, Ribeirão do Largo e Encruzilhada. Segundo dados da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, o município tem 923m de altitude, com temperatura média de 20 °C e aproximadamente 316 mil habitantes, sendo a maior parte (cerca de 274 mil) residente em zona urbana. Segundo o IBGE, dos 86.426 domicílios, 77.878 estão localizados em área urbana e 55% são arborizados, com apenas 7% localizados em vias urbanizadas (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

Vitória da Conquista tem 1.699 km de rede BT, dos quais 842 ficam em área urbana, e 2.564 km de rede MT, dos quais 535 ficam em área urbana. Aproximadamente 920 km da rede BT são multiplexados e cerca de 779 km dessa rede é nua; no caso da rede MT, 140 km são de rede Spacer, 2.421 km de rede nua, e cerca de 2 km de rede isolada.

### **6.3 Mapa Geoelétrico e Diagrama Unifilar de Vitória da Conquista**

O mapa geoelétrico do município está demonstrado na figura 3.



Coordinate System: SAD 1969 UTM Zone 24S  
 Projection: Transverse Mercator  
 Datum: South American 1969  
 False Easting: 500.000,0000  
 False Northing: 10.000.000,0000  
 Central Meridian: -42,0000  
 Scale Factor: 0,9996  
 Latitude Of Origin: 0,0000  
 Units: Meter

- Subestação**
- ANAGE
  - ANDIROBA
  - CANDIDO SALES
  - ITAMBE
  - PATAGONIA
  - POCOES
  - PRES JANIO QUADROS
  - VITORIA DA CONQUISTA



**Figura 3 - Mapa geoeletrico de Vitória da Conquista**

O sistema de subtransmissão que atende da região de Vitória da Conquista está demonstrado no diagrama unifilar a seguir, sendo o município atendido pelas subestações Anagé (ANA), Andiroba (ADR), Cândido Sales (CNS), Itambé (IBE), Patagônia (PTG), Poções (POC), Presidente Jânio Quadros (PJQ) e Vitória da Conquista (VTC).

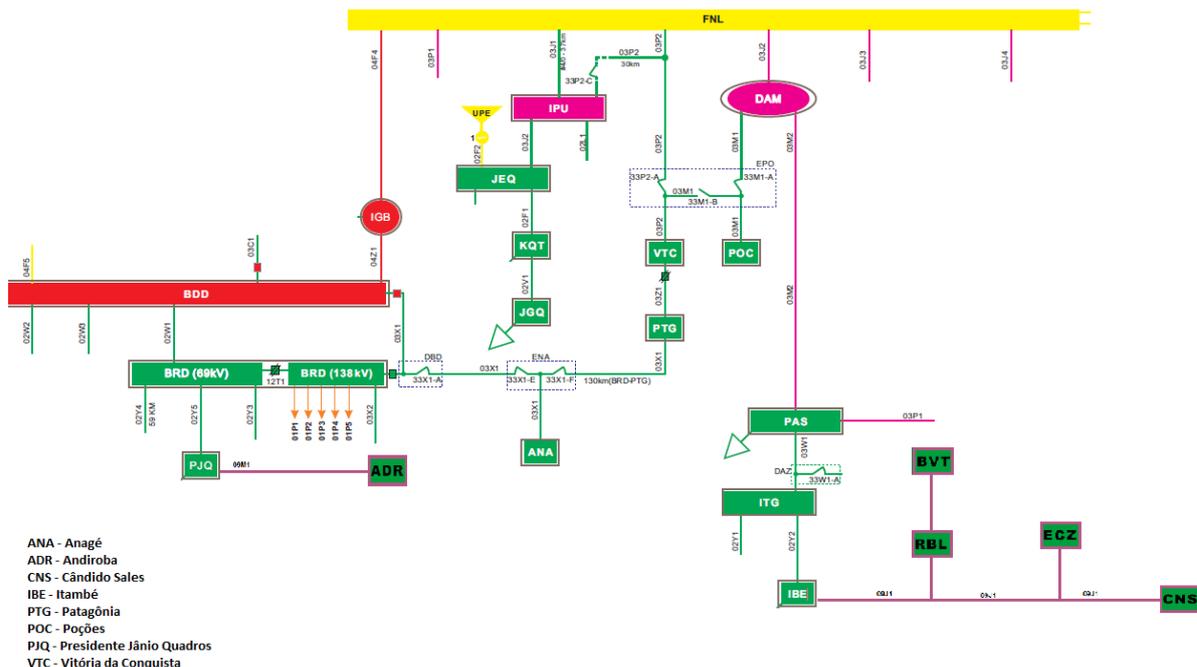


Figura 4 - Sistema de alimentação de Vitória da Conquista

## 7. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO EVENTO

A precipitação e o elevado número de descargas atmosféricas ocorridas em Vitória da Conquista em janeiro de 2018, se estendendo por fevereiro desse ano causaram graves danos ao município, que foram sentidos na rede de distribuição da Coelba, e levaram a prefeitura a decretar Situação de Emergência.

O evento ocorrido em fevereiro de 2018 em Vitória da Conquista foi iniciado com a primeira interrupção no dia 02 às 20h52min e a última interrupção normalizada no dia 08 às 12h20, sendo registradas 06 ocorrências decorrentes desse evento no perímetro urbano do município. O CHI do evento foi de 16.032,95, sendo o tempo médio de interrupção 8h43min e a maior interrupção com duração de 18h52min. As interrupções foram causadas por danos devido às chuvas, ventos ou descargas



atmosféricas em chaves, elos fusíveis ou condutores. As chaves fusíveis são dispositivos que causam interrupção quando ocorre fusão do elo fusível que, por sua vez, é causada quando a corrente elétrica no circuito é superior a corrente admissível.

Durante a ocorrência desse evento, em fevereiro, foi colocado em execução o plano de contingência da Coelba e, deste modo, foram executadas ações efetivas para restabelecimento do sistema elétrico no menor tempo possível.

A tabela 1 apresenta as ocorrências expurgadas no evento. A coluna PDF apresenta o “Ponto de Defeito”, ou seja, o equipamento danificado e sua importância para o sistema, considerando a duração e quantidade de consumidores interrompidos (coluna “Clientes”). Já em CHI há o registro do indicador consumidor hora interrompido em cada um dos eventos expurgados. A tabela 2, por sua vez, apresenta o tempo de atendimento das ocorrências expurgadas e a quantidade de turmas alocadas. Destaca-se que as turmas tem, usualmente, 2 ou 3 eletricitas. O TMP se refere ao tempo de preparação da equipe que vai prestar o atendimento, o TMD é o tempo de deslocamento da equipe, TME o tempo de execução do serviço e TMAE o tempo de atendimento emergencial. A tabela 3 mostra a relação dos equipamentos danificados, o tipo do equipamento e o componente danificado, além da causa da interrupção.

nOC	PDF	Início	Fim	Duração	Clientes	CHI
16555406	A01877	02/02/2018 20:52	03/02/2018 15:44	18,86	4	75,44
16556001	S02908	03/02/2018 09:13	03/02/2018 12:15	3,03	12	36,32
16558108	A01220	03/02/2018 21:58	04/02/2018 07:15	9,28	1.403	13.022,93
16568665	A00162	07/02/2018 12:44	07/02/2018 15:32	2,79	167	465,65
16569874	A01445	07/02/2018 19:04	08/02/2018 00:48	5,72	218	1.247,98
16570842	S04399	07/02/2018 23:43	08/02/2018 12:20	12,60	94	1.184,64

**Tabela 1 - Ocorrências expurgadas devido ao evento**

OC	TMP (min)	TMD (min)	TME (min)	TMAE (min)	Viaturas
16555406	1.076,30	32,37	31,12	1.139,78	1
16556001	132,82	34,85	18,37	186,03	1
16558108	387,41	39,54	55,43	482,38	4
16568665	79,43	41,63	57,30	178,37	1
16569874	227,77	83,10	44,45	355,32	1
16570842	706,28	14,87	45,97	767,12	1

**Tabela 2 - Tempo de atendimento das ocorrências expurgadas**

nOC	Equipamento	Tipo	CHI	Causa	Componente
16555406	A01877	Trafo Cia	75,44	CHUVA / VENTOS / FENOMENOS NATURAIS	CONDUTOR NU BT
16556001	S02908	Fusivel	36,32	DESCARGA ATMOSFÉRICA	CHAVE FUSÍVEL
16558108	A01220	Fusivel	13.022,93	DESCARGA ATMOSFÉRICA	CONDUTOR NU
16568665	A00162	Fusivel	465,65	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
16569874	A01445	Trafo Cia	1.247,98	CHUVA / VENTOS / FENOMENOS NATURAIS	ELO FUSIVEL
16570842	S04399	Trafo Cia	1.184,64	DESCARGA ATMOSFÉRICA	CHAVE FUSÍVEL

**Tabela 3 - Relação de equipamentos danificados**

## 8. REGISTROS FOTOGRÁFICOS E EM MÍDIA

### Conquista: Carnaval será com chuva na cidade; ouça a entrevista

Rodrigo Ferraz / 7 de Fevereiro de 2018 às 15:56



As chuvas que atingiram a cidade de Vitória da Conquista nos últimos dias devem continuar. É o que afirma o professor Rosalvi Lucas, da estação meteorológica da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb).

Ainda de acordo com o professor, o carnaval na terceira maior cidade da Bahia deverá ser com chuva.

O docente também explica o período chuvoso que atingiu a joia do sertão baiano nos últimos dias, após um intenso calor no mês de janeiro.

Figura 5 - Publicação na Mídia.

Fonte: <http://www.blogdorodrigoferraz.com.br/2018/02/07/conquista-carnaval-sera-com-chuva-na-cidade-ouca-a-entrevista/>

### Chuva em Vitória da Conquista: ruas ficam alagadas na manhã da quarta-feira; veja o vídeo

7 de Fevereiro de 2018, 10:08 0



Foto: WhatsApp | BLOG DO ANDERSON

A chuva volta a cair em Vitória da Conquista. As precipitações se intensificaram em diversos bairros por volta das 8h40 desta quarta-feira (7).



Figura 6 - Publicação na Mídia.

Fonte: <http://www.blogdoanderson.com/2018/02/07/chuva-em-vitoria-da-conquista-ruas-ficam-alagadas-na-manha-da-quarta-feira-veja-o-video/>

### O tempo em Vitória da Conquista: final de semana é de muita chuva; veja as previsões e programe-se

4 de Fevereiro de 2018, 0:21 0



Foto: BLOG DO ANDERSON

A manhã e a noite do sábado (3) foram de muita chuva e trovoadas em Vitória da Conquista. De acordo com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), as previsões apontam 80% de probabilidade de trepidações para esse domingo (4) e para os próximos cinco dias. A imagem acima mostra o cenário da avenida Régis Pacheco no trecho do Viaduto Bigode de Pedral. **Confira todas as previsões e programe-se para esses dias que antecedem o Carnaval.**



Figura 7 - Publicação na Mídia.

Fonte: <http://www.blogdoanderson.com/2018/02/04/o-tempo-em-vitoria-da-conquista-final-de-semana-e-de-muita-chuva-vejam-as-previsoes/>

### Chuva forte em Vitória da Conquista; população precisa ficar alerta

Rodrigo Ferraz / 7 de Fevereiro de 2018 às 8:42

“ O João paga aluguel...” ”



Foto: Ilustrativa

O tão prometido temporal chegou em Vitória da Conquista na manhã desta quarta-feira (07). Por volta das 08h20 o ‘cacau começou a cair’ e, como sempre, alagando ruas e avenidas da terceira maior cidade da Bahia. Como a Defesa Civil sempre orienta, é preciso ficar atento e evitar circular no município, já que algumas vias estão intransitáveis.

Webmac

Figura 8 - Publicação na Mídia.

Fonte: <http://www.blogdorodrigoferraz.com.br/2018/02/07/chuva-forte-em-vitoria-da-conquista-populacao-precisa-ficar-alerta/>

## Chuva de Verão: após muito calor, chove e ruas ficam alagadas em Vitória da Conquista; veja as previsões

31 de Janeiro de 2018, 21:27

0



Fotos: BLOG DO ANDERSON

Após longos dias e noites de intenso calor, voltou a chover em Vitória da Conquista. A chuva do final da tarde desta quarta-feira (31) **não foi como as do dia 14 de janeiro**, mas deixou algumas ruas alagadas sob muito raios e trovoadas. De acordo com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), as trepidações permanecerão até o dia 6 de fevereiro. *“Muitas nuvens com curtas aberturas e pancadas de chuva localizadas que poderão ser fortes e vir acompanhadas de trovoadas a qualquer hora do dia”*, aponta o INPE para essa quinta-feira (1). **Veja as previsões.**

Figura 9 - Publicação na Mídia.

Fonte: <http://www.blogdoanderson.com/2018/01/31/chuva-de-verao-apos-muito-calor-chove-e-ruas-ficam-alagadas-em-vitoria-da-conquista-veja-as-previsoes/>



Figura 10 - Publicação na Mídia.

Fonte: <http://www.blogdoanderson.com/2018/01/31/chuva-de-verao-apos-muito-calor-chove-e-ruas-ficam-alagadas-em-vitoria-da-conquista-veja-as-previsoes/>



## ANEXO I – DECRETO N° 18.377/2018



Transparência e do Controle em substituição à gerente titular, entre os dias 02 e 31 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista/BA, 02 de janeiro de 2018.

**DIEGO GOMES ROCHA**  
Secretário da Transparência e do Controle

### PORTARIA Nº 02/2018

**Dispõe sobre a substituição da Coordenadora de Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Transparência e do Controle, durante sua ausência, entre os dias 02 e 22 de janeiro de 2018.**

**O SECRETÁRIO DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.623/2009 e Decreto nº. 17.644/2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor IGOR MAGALHAES SOUZA, matrícula nº. 14700-7 para responder pela direção das atividades desenvolvidas no âmbito da Coordenação de Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Transparência e do Controle em substituição à coordenadora titular, entre os dias 02 e 22 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista/BA, 02 de janeiro de 2018.

**DIEGO GOMES ROCHA**  
Secretário da Transparência e do Controle

### DECRETO

#### DECRETO Nº 18.375, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Designa membros da Comissão Especial de Licitação em cumprimento ao previsto no Decreto Municipal nº 18.212, de 17 de outubro de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto na Lei Federal 8.666, de 93, da Lei Municipal 968, de 99, e do Decreto 18.212, de 2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam designados para compor a Comissão Especial de Licitação, com função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao certame licitatório previsto no art. 1º do Decreto nº 18.212, de 2017, que tem como objeto a seleção de pessoas físicas aptas a preencherem vagas em linhas do Serviço de Transporte Seletivo Complementar de Passageiros do Município de Vitória da Conquista, na forma do edital que será publicado, os seguintes servidores:

- I – Edimário Freitas de Andrade Júnior, matrícula 07-19.820-5, que a presidirá;
- II – Valéria Schetini Freire, matrícula 04-24.193-9, titular;
- III – Rodrigo Carvalho Magalhães, matrícula 07-13.623-4, titular;
- IV – Meg de Souza Marques, matrícula 07-18.644-4, titular;
- V – Eber dos Santos Chaves, matrícula 07-13.649-8, titular;
- VI – Andréia Azevedo dos Santos Damasceno, matrícula 07-14.900-

0, suplente;

VII – Lara Betânia Lélis Oliveira, matrícula 07-1.407-0, suplente;  
VIII – Márcio Rogério Santana do Prado, matrícula 04-24.195-4, suplente;

**Art. 2º** O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, afastamento e impedimentos legais ou regulamentares, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

**Art. 3º** - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles, respeitando-se a proporcionalidade prevista no art. 51 da Lei nº 8.666, de 93.

**Art. 4º** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavradas na respectiva reunião.

**Art. 5º** Os membros titulares da Comissão Especial de Licitação receberão Gratificação de Condição Especial de Trabalho (GCET), respeitado os limites estabelecidos no art. 3º e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.396, de 2007.

**Art. 6º** A Comissão Especial de Licitação poderá, quando julgar necessário, convocar técnicos visando à obtenção de suporte para a consecução do processo licitatório.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – Bahia, 04 de janeiro de 2018.

Herzem Gusmão Pereira  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 18.376, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Altera Decreto 17.751, de 14 de março de 2017, para dispensar e designar conselheiro suplente do Conselho Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o ofício emitido pelo Movimento Unificado das Associações de Moradores do Município de Vitória da Conquista – MOVIC,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica dispensada da função de conselheira suplente do Conselho Municipal de Saúde **VALDIRENE RAMOS DAS MONTANHAS**, representante das associações dos moradores.

**Art. 2º** Fica designada para a função de conselheira suplente do Conselho Municipal de Saúde **IEDA DOURADO**, representante das associações dos moradores, para o mandato remanescente da gestão designada pelo Decreto 17.751, de 2017.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – Bahia, 04 de janeiro de 2018.

Herzem Gusmão Pereira  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 18.377, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Declara em situação anormal de emergência as áreas do perímetro urbano do Município de Vitória da Conquista - BA), atingidas pela estiagem, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais



disposições legais vigentes,

Herzem Gusmão Pereira  
**Prefeito Municipal**

**CONSIDERANDO** que o perímetro urbano do Município de Vitória da Conquista vem sofrendo desde o mês de dezembro de 2017 graves danos gerados pelo excesso de chuvas, causando grandes estragos e imensos prejuízos aos munícipes;

**CONSIDERANDO** que a situação anormal de precipitação excessiva no perímetro urbano ainda se alastra no início do ano de 2018, com previsão de novos temporais;

**CONSIDERANDO** que a infraestrutura urbana do Município ainda não conta com um sistema eficiente de drenagem e, por esta razão, os danos causados pelas enxurradas são expressivamente amplificados;

**CONSIDERANDO** que as invasões ilegais que ocorreram na Serra do Piriperi, área de preservação permanente, causaram assoreamento e reduziram a capacidade de absorção das águas da chuva;

**CONSIDERANDO** que, segundo a Estação de meteorologia da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, somente no dia 03 de janeiro choveu o equivalente a 95% do total da média prevista para o mês

**CONSIDERANDO** que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil recomendou ações emergenciais voltadas para minorar os efeitos das chuvas;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada a existência de situação anormal provocada pelo excesso de chuvas, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

**Parágrafo único.** A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida em Formulário de Informações do Desastre – FIDE e pelo croqui, anexos a este Decreto.

**Art. 2º** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, adaptado à situação real.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Parágrafo único.** Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

**Art. 4º** Far-se-á por meio de procedimento de dispensa de licitação a aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente para atender situações de emergência que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da entrada em vigor deste decreto, nos termos, nos termos da Lei 8.666, de 1993, em seu artigo 24, inciso IV.

**Art. 5º** Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6º** Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para atendimento às famílias atingidas pelas chuvas.

**Art. 7º** Este Decreto ficará em vigor por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Bahia, 04 de janeiro de 2017.